



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIX nº 1983 de 13 de novembro de 2014

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1983 de 13/11/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: CENTRO DE MICROCIRURGIA E DIAGNOSTICO LTDA
Processo: 7314/2014 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Realização de cirurgia para atender Demanda Judicial
Valor: R\$ 15.550,00
Fundamentação: Art.24, IV, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 1983 de 13/11/2014)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: TRIOGRAF PORTELENSE LTDA - ME
Processo: 7791 /2014 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Confeção de Carimbo
Valor: R\$ 1.180,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

DECRETO LEGISLATIVO Nº 506, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

EMENTA: *Decreta Ponto Facultativo na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, no dia 21 de novembro de 2014.*

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Será facultativo o "Ponto" na sede do Poder Legislativo Municipal de Paty do Alferes, no dia 21 de novembro de 2014 (sexta-feira), em virtude do feriado comemorativo "Dia da Consciência Negra".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 12 de novembro de 2014.

Júlio Avelino Oliveira de Moura Júnior
Presidente/Interino

Eduardo de Sant'ana Mariotti
1º Secretário

Aroldo Rodrigues Orem
2º Secretário/Interino

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação se faz necessária, em virtude do feriado referente ao "Dia da Consciência Negra".

Encaminhamos tal solicitação a Vossa Excelência, na certeza de que será prontamente atendida, intentando assim, o maior bem-estar dos nossos servidores públicos.

Plenário Ver. Oswaldo Fernandes de Barros Fº, 10 de novembro de 2014.

José Ricardo Marques Fernandes
Presidente

DECRETO N.º 4.204 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.013 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, por remanejamento, no orçamento vigente na importância de R\$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais).

FONTES = 009 R\$ 23.400,00 (Piso de Atendimento à Criança e ao Idoso - PBVII)
FONTES = 031 R\$ 4.000,00 (SUS – Piso de Atenção Básica)
FONTES = 011 R\$ 6.080,00 (ICMS VERDE)
FONTES = 057 R\$ 2.400,00 (Programa BPC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	4.000,00
--	-----	----------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.243.4040.2074 – Programa de Atendimento à Criança e ao Idoso – PBV II

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.47.009 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	1.400,00
3.3.90.36.009 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	7.000,00
3.3.90.39.009 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	15.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4040.2193 – Programa BPC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.057 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	2.000,00
3.3.90.47.057 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$	400,00

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.541.4049.2061 – Educação Ambiental e Mobilização Social

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.011 – Material de Consumo	R\$	6.080,00
-------------------------------------	-----	----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.29.00.10.301.4032.2084 – Piso de Atenção Básica - PAB

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	4.000,00
--	-----	----------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.243.4040.2074 – Programa de Atendimento à Criança e ao Idoso – PBV II

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.009 – Material de Consumo	R\$	23.400,00
-------------------------------------	-----	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.32.00.08.244.4040.2193 – Programa BPC

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.057 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.400,00
--	-----	----------

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.40.00.18.541.4049.2061 – Educação Ambiental e Mobilização Social

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.011 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	6.080,00
--	-----	----------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de novembro de 2014.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-VICE
PREFEITA: LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:**
ANDRÉ DANTAS MARTINS-Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino): JOSÉ CARLOS DE CARVALHO -
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-Secretário de Cultura:
MARCELO BASBUS MOURÃO-Secretário de Saúde:
PEDRO AVELINO D'OLIVEIRA RODRIGUES -Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia : MARGARIDA SOARES -**Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-
Secretário de Fazenda: MARCOS JOSÉ DEISTER
MACHADO-Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino): ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-
Controladoria Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-**1º Secretário:** EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-**2º Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-
Vereadores: LUCIANO DE ALMEIDA-EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSE GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-
Procurador Jurídico: PEDRO PAULO SAD COELHO-
Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES-
Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-
Secretário Geral: JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS

DECRETO N.º 4.205 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2.129 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

DECRETO:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente na importância de R\$ 601.000,00 (Seiscentos e um mil reais).

FONTE = 000 R\$ 1.000,00 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS)
FONTE = 038 R\$ 600.000,00 (CONVÊNIO UNIÃO)

FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.28.00.23.695.4019.2196 – Promoção e Apoio a Eventos Turísticos

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	1.000,00
3.3.90.39.038 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	600.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação, é oriundo do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e o Ministério do Turismo, pela emenda nº 29770011, de acordo com o inciso II, do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17/03/64.

Art. 3º - Por anulação:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO DE PESSOAS

PROGRAMA DE TRABALHO:

20.22.00.04.122.4001.2001 – Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.92.000 – Despesas de Exercício Anteriores	R\$	1.000,00
--	-----	----------

Parágrafo Único – Classificação na Receita:

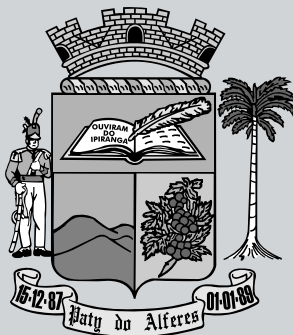
17.21.99.03.00.00 - MINISTÉRIO DO TURISMO

17.21.99.03.01.00 – Promoção e Apoio a Eventos Turísticos. Ementa nº 29770011...R\$ 600.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

DECRETO Nº 4203 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado do dia 20/11/2014 – Quinta-feira – DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA;

DECRETA:

Art. 1º – PUNTO FACULTATIVO no dia 21/11/2014 (sexta-feira).

Art. 2º – Funcionário normalmente nestes dias os serviços considerados indispensáveis.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 2130 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.

ALTERA CRITÉRIO DE ZONEAMENTO DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Para fins de zoneamento ficam considerados como comerciais os seguintes logradouros:

I - Rua Sebastião de Lacerda, Praça Benjamim Bernardes, Rua João Paim (no trecho entre a Praça Pedro Chaim e o imóvel coletado pelo nº 22), Rua Coronel Manoel Bernardes, Rua Vereador Caio Figueira (até a esquina com a Avenida Antão Bernardes), Rua Deputado Bernardes Neto, Avenida Osório Duque Estrada (trecho da RJ-125, entre Praça Pedro Chaim e Rua Dr. Leopoldo), Rua Capitão Zenóbio da Costa e Rua Doutor Peralta.

Art. 2º - Nos projetos de legalização ou regularização de imóveis situados nos logradouros definidos como comerciais constantes do artigo 1º, respeitada a legislação vigente, no tocante ao gabarito máximo será permitida a condição de até 16.60m (dezesesseis metros e sessenta centímetros).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 13 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal*Esta Lei é originária do projeto de Lei nº 439/2014, de autoria dos Vereadores Eurico Pinheiro Bernardes Neto – Juninho e Aroldo Rodrigues Orém.***PORTARIA Nº 554/2014 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de **LICENÇA PRÊMIO** do titular **DANIEL GALLIAC RIBEIRO** matrícula nº 722/01, no período de 01/10/2014 a 29/11/2014;**RESOLVE:**Art. 1º - Nomear em substituição ao servidor citado acima, **HIGOR BIANCO DE CARVALHO** matrícula nº 1357/01 para exercer suas atividades como **DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS - INTERINO**, símbolo DAS-3, sendo-lhe atribuída gratificação pela representação da função no valor de 050% (cinquenta por cento do símbolo correspondente)§ ÚNICO - Tal percentual se enquadra no critério **RESPONSABILIDADE**.Art. 2º - Cessa a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG-1 (FUNÇÃO GRATIFICADA) do Servidor **HIGOR BIANCO DE CARVALHO** matrícula nº 1357/01, no período de 01/10/2014 a 29/11/2014, retornando automaticamente após o término da substituição.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 555/2014 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o artigo 52 inciso I da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19 de setembro de 2008;**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 5605/2014 de 29/07/2014;**RESOLVE:**Art. 1º - Promover a cessão do servidor **ISMAEL VIEIRA MACHADO**, matrícula nº 176/01, AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS "F", lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos – Administração Distrital, para exercer suas atividades no Mercado do Produtor do Médio Paraíba, das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio de Janeiro S/A – CEASA, Órgão vinculado a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca, por um período de 02 (dois) anos a contar de 01/12/2014 a 29/11/2016.

Parágrafo Único – A referida cessão poderá ser interrompida a qualquer tempo, por provocação de quaisquer um dos órgãos, cessando de imediato todos os efeitos desta Portaria.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Portaria será com ônus para a CEASA/RJ, Órgão vinculado a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca/Governo do Estado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 556/2014 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;**CONSIDERANDO** o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;**CONSIDERANDO** o contido no Processo nº 7203/2014 de 06/10/2014;**RESOLVE:**Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **VANDERLEI ZARUR DE OLIVEIRA AFONSO**, matrícula nº 483/01, PROF. B PADRÃO 7. Lotado na SECRETARIA DE ESPORTE – DIVISÃO DE ESPORTE.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 03/11/2014 à 01/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 557/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7267/2014 de 07/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **VANDERLEI DA COSTA ANDRADE**, matrícula nº 326/01, AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO G. Lotado na SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 06/11/2014 à 04/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 559/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7684/2014 de 29/10/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **FERNANDA ANDREA SIMONES LIMA**, matrícula nº 760/01, ODONTÓLOGO I B. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 07/12/2014 à 04/02/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 558/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7831/2014 de 04/11/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **JANINE DA FRAGA GOULART**, matrícula nº 462/01, FISIOTERAPEUTA II E. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 15/11/2014 à 13/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 560/2014 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 7817/2014 de 03/11/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** a servidora **ELIANA DA COSTA DUTRA**, matrícula nº 385/01, FONOAUDIÓLOGO II E. Lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 01/12/2014 à 29/01/2015, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 12 de novembro de 2014.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO OBRAS

NOTIFICAÇÃO - Nº 915/2014

LOCAL/DATE <i>Paty do Alferes, 12 de novembro de 2014.</i>	HORA <i>13:37:26</i>
---	-------------------------

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Paty do Alferes, através do Setor de Fiscalização de Obras, no cumprimento de suas atribuições legais, conf. disposto no art. 129 da lei complementar nº 04/1994 (COM), na forma e nos prazos previstos na Legislação vigente, **NOTIFICA** o abaixo qualificado ao cumprimento da interdição Nº 02/2014.

PROPRIETÁRIO ESPOLIO DE NACIPE TAMER				CPF/CNPJ	
Responsável Tributário GLAUCE DA ROCHA TAMER				CPF/CNPJ 000.165.977-45	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE 03	LOGRADOURO PRAÇA BENJAMIM BERNARDES	NÚMERO 65	
COMPLEMENTO CASA 04	BAIRRO CENTRO	CEP 26980-000	CIDADE PATY DO ALFERES	UF RJ	

Visto que já foi lavrado o AUTO DE INTERDIÇÃO - Nº 02/2014 - PRAÇA BENJAMIM BERNANRDES, 65 lote 03, e constatado que está havendo o descumprimento quanto à permanência da interdição da área, solicito que considerem a situação original continuando a ficar impossibilitado o uso da área sob pena de caracterização de crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal, com denúncia ao Ministério Público para instauração da ação penal.
Vale ressaltar que o prazo para cumprimento deverá ser imediato.

Recusado
Naõ encontrado: B. 1375/01.

FISCAL (IS) AUTUANTE (S)

Assinado
Beatriz Barros de Azevedo
Fiscal de Obras
Mat. 1375/01
Fiscal de Obras e Urbanismo

ASSINATURA DO AUTUADO O Autuado recusou assinar
 O autuado não sabe assinar
 Entregue via postal

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: *[Signature]* RG/CPF/MATRICULA: *826601*
ASSINATURA: _____ RG/CPF/MATRICULA: _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO OBRAS

NOTIFICAÇÃO - Nº 913/2014

LOCAL/DATA Paty do Alferes, 12 de novembro de 2014.	HORA 13:30:14
--	------------------

A *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Paty do Alferes*, através do Setor de Fiscalização de Obras, no cumprimento de suas atribuições legais, conf. disposto no art. 129 da lei complementar nº 04/1994 (COM), na forma e nos prazos previstos na Legislação vigente, **NOTIFICA** o abaixo qualificado ao cumprimento da interdição Nº 02/2014.

PROPRIETÁRIO ESPOLIO DE NACIPE TAMER				CPF/CNPJ	
Responsável Tributário GILCEIA DA ROCHA TAMER				CPF/CNPJ 825.113.817-53	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE 03	LOGRADOURO PRAÇA BENJAMIM BERNARDES	NÚMERO 65	
COMPLEMENTO CASA 02	BAIRRO CENTRO	CEP 26980-000	CIDADE PATY DO ALFERES	UF RJ	

Visto que já foi lavrado o AUTO DE INTERDIÇÃO - Nº 02/2014 - PRAÇA BENJAMIM BERNANRDES, 65 lote 03, e constatado que está havendo o descumprimento quanto à permanência da interdição da área, solicito que considerem a situação original continuando a ficar impossibilitado o uso da área sob pena de caracterização de crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal, com denúncia ao Ministério Público para instauração da ação penal.

Vale ressaltar que o prazo para cumprimento deverá ser imediato.

Recusou-se a receber

1375101

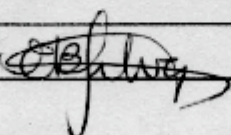
FISCAL (IS) AUTUANTE (S)

Beatriz Barros de Azevedo
Beatriz Barros de Azevedo
Fiscal de Obras e Urbanismo
Mat. 1375/01

ASSINATURA DO AUTUADO

- O Autuado recusou assinar
 O autuado não sabe assinar
 Entregue via postal

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: 

RG/CPF/MATRICULA: 826601

ASSINATURA: _____

RG/CPF/MATRICULA: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SETOR DE FISCALIZAÇÃO OBRAS

NOTIFICAÇÃO - Nº 914/2014

LOCAL/DATA Paty do Alferes, 12 de novembro de 2014.	HORA 13:35:24
--	------------------

A *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Paty do Alferes*, através do Setor de Fiscalização de Obras, no cumprimento de suas atribuições legais, conf. disposto no art. 129 da lei complementar nº 04/1994 (COM), na forma e nos prazos previstos na Legislação vigente, **NOTIFICA** o abaixo qualificado ao cumprimento da interdição Nº 02/2014.

PROPRIETÁRIO ESPOLIO DE NACIPE TAMER				CPF/CNPJ	
Responsável Tributário SHEILA TAMER ALVES				CPF/CNPJ 081.638.257-31	
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE	LOGRADOURO	NÚMERO	
		03	PRAÇA BENJAMIM BERNARDES	65	
COMPLEMENTO Depósito	BAIRRO CENTRO	CEP 26980-000	CIDADE PATY DO ALFERES	UF RJ	

Visto que já foi lavrado o AUTO DE INTERDIÇÃO - Nº 02/2014 - PRAÇA BENJAMIM BERNANRDES, 65 lote 03, e constatado que está havendo o descumprimento quanto à permanência da interdição da área, solicito que considerem a situação original continuando a ficar impossibilitado o uso da área sob pena de caracterização de crime de desobediência previsto no artigo 330 do Código Penal, com denúncia ao Ministério Público para instauração da ação penal.
Vale ressaltar que o prazo para cumprimento deverá ser imediato.

Recusou-se a receber: *J. 1375/01.*

FISCAL (IS) AUTUANTE (S)

Beatriz Barros de Azevedo
1375/01
Fiscal de Obras e Urbanismo

Beatriz Barros de Azevedo
Fiscal de Obras
Mat. 1375/01

ASSINATURA DO AUTUADO

- O Autuado recusou assinar
 O autuado não sabe assinar
 Entregue via postal

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: *[Signature]*

RG/CPF/MATRICULA: *22061*

ASSINATURA: _____

RG/CPF/MATRICULA: _____